

# Regulamento do Conselho Municipal do Geoparque Litoral Viana do Castelo

(...)

## Artigo 4.º

### **Composição**

1 - O CMGLVC é composto pelos seguintes elementos:

- a) O presidente da Câmara Municipal, que preside;
- b) O Vereador em quem tenha sido delegado o Pelouro do Ambiente, que assegura a substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos;
- c) Um representante da Assembleia Municipal;**
- d) Um representante do Conselho Científico do GLVC;
- e) Um representante da Associação de Armadores de Pesca de Castelo do Neiva;
- f) Um representante da Associação de Desenvolvimento Rural e Integrado do Lima;
- g) Um representante da Associação Empresarial de Viana do Castelo;
- h) Um representante da Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho;
- i) Um representante da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental;
- j) Um representante da Caixa de Crédito Agrícola do Noroeste;
- k) Um representante da Centro de Estudos Regionais;
- l) Um representante da Confraria de Santa Luzia;
- m) Um representante da Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo;
- n) Um representante da Entidade Regional Turismo Porto e Norte de Portugal;
- o) Um representante do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
- p) Um representante do Movimento de Artes e Ofícios, Associação Promotora;
- q) Um representante do Surf Clube de Viana;
- r) Um representante do Viana Remadores do Lima.